

Etapa de Habilitação da CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FSA – PRODAV 01/2009

Ata da Reunião de Avaliação de Recursos

No dia 20 de julho de 2010, foi realizada reunião de avaliação dos recursos encaminhados à FINEP relativos a propostas não habilitadas na fase de Abertura Pública da Chamada Pública PRODAV 01/2009.

A FINEP recebeu recursos relativos aos seguintes projetos inabilitados na fase de abertura pública:

PRODAV – Recursos Recebidos

PROT	PROJETO	PROPONENTE
04	MISCELÂNEA CULTURAL	EXITUM COMUNICAÇÃO E MARKETING EMPRESARIAL LTDA
07	MEU AMIGÃOZÃO	LD LABORATORIO DE DESENHOS LTDA.
09	QUATRO HISTÓRIAS E MEIA	TAIGA FILMES E VÍDEO LTDA.
15	PESCAR E PRESERVAR	MARCELO X. FERRO CIA LTDA.
17	MOCÓ JACK	BOTOSSO E VEIGA LTDA.
18	AS AVENTURAS DO CRISTAOZIM E SUA TURMA	RC PRODUÇÕES LTDA.
44	DE ONDE VEM?	PG PRODUÇÕES DE CINEMA VIDEO E TV LTDA.
45	CAMINHO DA ESCOLA - A SÉRIE	H.A.PASSOS PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA
48	VANGUARDAS	COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA LTDA
53	10 MANEIRAS DE VIVER EM EXTINÇÃO	SCHURMANN DESENVOLVIMENTO E PESQUISA LTDA
64	FANÁTICOS	TVZERO CINEMA LTDA

O processo de avaliação dos recursos foi o seguinte:

- 1) Considerou-se que **os recursos interpostos para os projetos identificados pelos Protocolos 04, 09, 15, 17, 18, 44, 45, 48, 53, 64** não trouxeram argumentos ou fatos

que alterassem a decisão da comissão de habilitação e, desse modo, **não foram providos**. Os projetos supracitados permanecem inabilitados.

Sobre o não provimento dos recursos:

- Quanto ao projeto de **Protocolo 4**: o pré contrato não atende aos itens 3.5, 3.6.a, 3.6.c e 3.6.d da Chamada Pública. Portanto, a proposta permanece inabilitada.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 9**: Visto que, conforme explicitado no Convite à Abertura Pública de Propostas, item 7, “Os documentos a serem considerados para fins de habilitação dos projetos serão somente aqueles contidos nos envelopes apresentados no ato de inscrição”, o projeto permanece inabilitado.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 17**: os argumentos apresentados não excluem a necessidade de cláusula expressa no contrato conforme previsão do edital. Além disso, conforme explicitado no Convite à Abertura Pública de Propostas, item 7, “Os documentos a serem considerados para fins de habilitação dos projetos serão somente aqueles contidos nos envelopes apresentados no ato de inscrição”. O projeto permanece, portanto, inabilitado.
- Quanto aos projetos de **Protocolo 15, 18**: os argumentos apresentados não excluem a necessidade de cláusula expressa no contrato conforme previsão do edital. Os projetos permanecem, portanto, inabilitados.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 44**: o documento enviado não configura pré-contrato ou contrato. Trata-se de uma carta de intenção. Sendo assim, o projeto permanece inabilitado.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 45**: os argumentos apresentados não modificaram o entendimento de que não foi apresentado contrato ou pré-contrato de aquisição de 1ª licença mas sim contrato de co-produção uma vez que os valores aportados por parte da emissora corresponderão aos direitos patrimoniais sobre a obra, fato vedado pelo item 3.5 da chamada pública. Deste modo, o projeto permanece inabilitado.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 48**: Considerando que o recurso chegou em fase posterior ao prazo de período recursal e que o formulário de recurso não foi preenchido, o projeto permanece inabilitado.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 53**: o § 3º da cláusula primeira prevê a exibição em mais de uma janela de exploração comercial, não tendo sido atendido o item 3.5 da chamada pública. O projeto permanece, portanto, inabilitado.
- Quanto ao projeto de **Protocolo 64**: a cláusula 1.1 do contrato enviado prevê a exibição em mais de uma janela de exploração comercial não tendo sido atendido o item 3.5 da chamada pública. O projeto permanece, portanto, inabilitado.

*O projeto de **Protocolo 68** ('Super Tinga') não enviou recurso e foi entregue à FINEP pelos Correios em data posterior à realização da Abertura Pública das propostas. Porém, como a data do envio eletrônico da proposta e a data de postagem das cópias impressas respeitaram os prazos estabelecidos no Edital, foi feita excepcionalmente uma análise dos documentos apresentados de forma a não prejudicar o proponente que cumpriu com suas obrigações. Considerando a análise feita, o **projeto permanece inabilitado**. A razão da inabilitação se dá pelo não atendimento ao item 3.4 da chamada pública.

2) Considerou-se que o **recurso interposto para o projeto identificado pelo protocolo 07** forneceu informações relevantes para a alteração da decisão quanto à habilitação. Desse modo, o recurso **foi provido** e o projeto passa a estar habilitado.

Sobre o provimento dos recurso:

- Projeto de **Protocolo 07**: o recurso apresentou esclarecimento que permitiu uma melhor compreensão da cláusula que tratava da faixa de horário.

Resultado final da avaliação dos recursos

Ao fim da avaliação, o recurso relativo ao seguinte projeto candidato ao PRODAV 01-2009 foi provido, resultando na habilitação da proposta:

PRODAV 01-2009 – Recursos providos / Projetos habilitados

07	MEU AMIGÃOZÃO	LD LABORATORIO DE DESENHOS LTDA.
----	---------------	----------------------------------